ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 035 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera dispositivo da Lei Orgânica – comunicação social: dotação igualitária".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
NOS TERMOS DO ART. 67-VI COMBINADO COM O ART. 90, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO:

Art. 1° - O Art. 214 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação:

Art. 214 -

Parágrafo Único: Sob pena de responsabilidade, os recursos orçamentárias destinados à Comunicação Social serão empenhados e liquidados de forma igualitária entre as empresas do setor, respeitadas as normas de licitação e contrato, vedada a exclusividade.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO "LIBÓRIO SILVA NETO", EM 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Vereador SÍLVIO FELIPE,
Presidente em Exercício.

Vereador DOUGLAS DA GARAGEM,
Vice-Presidente.

Vereadora CLEIDE DO GULLA'S,
1ª Secretária.

Vereador ANTÔNIO CODORNA,
2º Secretário.

PUBLICADA no placard da Câmara Municipal de Pires do Rio, em 26 de dezembro de 2013.

Vereadora CLEIDE DO GULLA'S,
1ª Secretária.

glau*